



LEI MUNICIPAL 1798/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

(Projeto de Lei Legislativo Nº 09/2021 – CMSA)

CLASSIFICA DE INTERESSE PÚBLICO E SERVIÇO ESSENCIAL NA ÁREA DE SAÚDE O COMÉRCIO DE ÓTICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DESSE COMÉRCIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **Prefeito Municipal de Santana do Acaraú** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica classificado como de interesse público e serviço essencial na área de saúde o comércio de ótica e autoriza o Poder Executivo a permitir a abertura e funcionamento desse comércio no âmbito do Município de Santana do Acaraú/CE, durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. As óticas poderão exercer suas atividades, vedada a permanência continuada e aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Fica limitada a entrada de até dois clientes por vez, bem como dois funcionários.

Art. 4º. Funcionários e clientes deverão obedecer às regras de prevenção utilizando máscaras, álcool gel e luvas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, aos 09 de abril de 2021.


Francisco das Chagas Mendes
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional Nº 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1798/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

CLASSIFICA DE INTERESSE PÚBLICO E SERVIÇO ESSENCIAL NA ÁREA DE SAÚDE O COMÉRCIO DE ÓTICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DESSE COMÉRCIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de Nº 1798/ 2021.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 09 DE ABRIL DE 2021

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**



EDIÇÃO 2017 - 2020

